



**ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos participou do julgamento dos processos em que é relator e vistor. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou presença dos estudantes do curso de Direito da UNICALDAS – Faculdade de Caldas Novas/GO, acompanhados pela professora Juliene Neves de Freitas Galvão Gonzaga. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 21184-88.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING E RÁDIO CHAMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 53200-60.2006.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS RANGEL NOGUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. José Leonardo Aguiar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AGE E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do Recorrente e o Dr. Rafael Effting Cabral, patrono do Recorrido; **Processo: RO - 823-87.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERALDO LUIZ SILVESTREIN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Luciano Andrade Pinheiro. **Processo: RO - 5803-94.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO KANJI HOSHIKAWA, Advogado: Dr. Antônio K. Hoshikawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio K. Hoshikawa, pelo Recorrido. **Processo: RO - 1011-21.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - SINEATA E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dra. Geovana Barroso de Souza Santos, Recorrido(s): BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Emmanoel Pereira, dar provimento ao recurso ordinário. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.3: Não participaram do julgamento as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallamann, em virtude de Suas Excelências terem sucedido aos Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann e Guilherme Augusto Caputo Bastos, respectivamente. Obs.4: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do Recorrente.; **Processo: RO - 347-87.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrente(s): EVANIR ABENHAIM, Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos votar no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para, em juízo rescindente, reconhecida a afronta aos artigos 343, § 2º, e 345 do CPC, desconstituir o v. acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário e, em juízo rescisório, negar provimento ao referido apelo, mantendo a r. sentença em que julgado improcedente o pleito sucessivo de horas suplementares. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes acompanhou o voto proferido pelo Exmo. Ministro Relator. Obs.1: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votou, na sessão realizada em 19/11/2013, no sentido de conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.2: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann não participa do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção. Obs.3: Presente à Sessão o Dr. José Saraiva, patrono da Recorrente (FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES). **Processo: AR - 4434-27.2011.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): LUÍS PAULO VIVIAN, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dra. Nilsa Luisa Goldschmidt, Réu: AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto,



Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Dra. Nilsa Luisa Goldschmidt, Advogado: Dr. Wagner Santos de Araújo, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dra. Nilsa Luisa Goldschmidt, Advogado: Dr. Wagner Santos de Araújo, Réu: RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Minitros Alexandre Agra Belmonte, Relator, Emmanoel Pereira, Revisor, e Antônio José de Barros Levenhagen, julgar procedente a ação rescisória para, em juízo rescindendo, com fundamento no art. 485, IX, do CPC, reconhecer o erro de fato relativo ao tema das horas de sobreaviso, e em juízo rescisório, negar provimento ao recurso de revista da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE quanto ao tópico, restabelecendo o acórdão regional que manteve a condenação da sentença ao pagamento de horas de sobreaviso. Obs.1: O Exmo. Ministro Hugo Carlos Sheuermann redigira o acórdão. Obs.2: Não participaram do julgamento os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, em virtude de Suas Excelências terem sucedido aos Exmos. Ministros Alexandre Agra Belmonte, Hugo Carlos Sheuermann e Guilherme Augusto Caputo Bastos, respectivamente. Obs.3: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Autor. **Processo: ROAR - 78200-08.2006.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADRIANA DE LAGOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Vânia Maria de Figueiredo Lima, Recorrente(s): ELÍSIO NEVES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Recorrente(s): MARIA CAROLINA FILIZZOLA LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): EDUARDO FILIZZOLA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dra. Renata Silva Guimarães, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício Martins de Almeida, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 28400-38.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roland Hasson, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - SENGE E OUTRO, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 2369-91.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Recorrido(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de conhecer do



recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção. Obs.2: Falou pelo Recorrente o Dr. Raimundo César Britto Aragão e pelo Recorrido, o Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo. **Processo: RO - 2368-09.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE BLOCO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votou na sessão realizada em 1º/10/2013, no sentido de conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. Obs. 2: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção. Obs. 3: Presentes à Sessão o Dr. Raimundo César Britto Aragão, patrono do Recorrente, e o Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 309-14.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JUBIRANDIR HERMÍNIO DE MELO, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção. **Processo: RO - 1057-10.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Aracely Vanessa Jardim Soubhia, Recorrido(s): CAROLINE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Benedito Montal, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE E OUTRO, Advogado: Dr. Wálber Araújo Carneiro, Recorrido(s): SIGMA DELTA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o v. acórdão recorrido, a fim que a multa imposta às impetrantes seja calculada sobre o valor atribuído à causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. Obs.: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção. **Processo: AIRO - 141800-94.2009.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTADORA SALINEIRA LTDA. - TRANSAL, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): EDMILSON TENÓRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO**



- **383000-87.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BEMVINDA MARIA DE ARAÚJO AMADEI, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: O Exmo. Ministro Relator reformulou o voto proferido na sessão realizada em 8/5/2012. Obs. 2: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção. **Processo: RO - 88500-27.2007.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CECÍLIO ALVES MADRUGA, Advogada: Dra. Regina Aparecida de Bárbara da Silva, Recorrido(s): CARLOS EDRIEL POLZIN, Advogado: Dr. Carlos Edriel Polzin, Recorrido(s): VALDECIR DIRCEU ALVES, Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ECORA S.A. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Pedro Paulo Manus, Emmanoel Pereira e Antônio José de Barros Levenhagen, conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Pedro Paulo Manus, Emmanoel Pereira e Antônio José de Barros Levenhagen, dar provimento ao recurso ordinário, para, caracterizada violação do art. 593, II, do CPC, desconstituir o acórdão prolatado pela Seção Especializada do Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos autos dos embargos de terceiro nº 71201/2004-014-09-00.7 (fls. 20/23), com retorno dos autos à Seção Especializada do Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que, afastada a presunção absoluta de fraude à execução, aprecie o requisito subjetivo (consilium fraudis) à luz das provas produzidas no processo originário, como entender de direito. Por unanimidade, condenar os réus, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa. Custas da ação rescisória, pelos réus, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa. Obs.: Não participaram do julgamento os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Delaíde Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, em virtude de Suas Excelências terem sucedido aos Exmos. Ministros Pedro Paulo Manus, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Alexandre Agra Belmonte e Guilherme Augusto Caputo Bastos, respectivamente. **Processo: RO - 4-93.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRUPO SALVADOR CAETANO, SGPS, S.A., Recorrido(s): ANTÔNIO ROGÉRIO MAFRA MAMEDE DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Em virtude do voto proferido pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, que sucedeu a S. Exa. na Subseção. **Processo: RO - 8831-75.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição,



Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Em virtude do voto proferido pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Malmann, que sucedeu a S. Exa. na Subseção. **Processo: AR - 1225-50.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Réu: NARA REGINA ROSSONI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 3369-79.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LAURENCE NAPOLI LUMMERTZ, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, em face da violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, da Carta Magna, a fim de desconstituir os acórdãos nºs 19438/2001 e 28929/01, proferidos pelo TRT da 9ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 3156700-13.1999.5.09.0001, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pela autora, para julgar improcedentes os pleitos de garantia no emprego e de direito à complementação de aposentadoria ou de diferença entre o valor que foi pago ao reclamante a título de indenização pela "compra de carimbo" e o montante que lhe era devido e, em consequência, excluir da condenação a reintegração e consectários, julgando, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Custas no processo matriz, pelo reclamante, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Por unanimidade, inverter os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas pelo réu, no importe de R\$1.959,23, calculadas sobre o valor da causa de R\$97.961,71. Por unanimidade, em face da procedência da ação rescisória, condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa, em favor dos advogados da autora, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 832-19.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): FRANCISCO MÁRIO DE MORAIS ALVES, Advogado: Dra. Marcela do Carmo Vilas Boas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), das quais fica isento, em decorrência da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RO - 1000151-45.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Centurioni Vitorino, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Recorrido(s): EDENALVA GONÇALVES COIMBRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, na forma do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas, já recolhidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 3442-75.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. MariO LUIZ GUERREIRO, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário adesivo do Sindicato. Por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário da União apenas quanto às URPs de abril e maio de 1988, para julgar parcialmente procedente o pedido formulado nesta ação, por violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, desconstituindo em parte o acórdão rescindendo nº 20000333632, prolatado nos autos do processo TRT/SP nº 20000037537, em trâmite na 64ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, e, em juízo rescisório, restringir a condenação ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre os salários de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento. Custas na ação rescisória pelo réu, no importe de R\$ 37.491,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.874.593,88. Obs.: Falou pela Recorrente (UNIÃO - PGU) o Dr. Mario Luiz Guerreiro. **Processo: RO - 1000173-06.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULA REGINA RAVANELLI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): SALLES ADAN & ASSOCIADOS MARKETING DE INCENTIVOS S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 470-87.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrente(s): ELIEZER SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Autora e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para que: i) promova a citação das Senhoras Marilvia Arraes Ribeiro Rocha e Anna Margarida Furtado de Ayalla Rodrigues e dos Senhores Paulo Henrique Alvim Furtado e José Reginaldo Alvim Furtado, herdeiros do Réu Gláucio Roland Gerbasi Furtado, no endereço constante na procuração de fl. 112 do sequencial nº 1; e ii) officie o Fórum Estadual sobre a abertura de inventário do Réu José Ferreira Lopes. Em caso negativo, promova a citação por edital do referido Réu, na medida em que, por força do artigo 1.060, inciso I, do CPC, apenas a certidão de



óbito comprova o falecimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pela parte Ré e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o benefício da justiça gratuita aos Réus Eliezer Soares da Silva e José Gerônimo Cordeiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 21468-96.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO LEAL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Leonardo Damé da Silva, Recorrido(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria das Graças de Sousa patrona do Recorrente. **Processo: RO - 10016-82.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alves Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Daniel Pires Alexandrino Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRUTAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Fernanda Pinheiro Pio de Santana. **Processo: RO - 10018-52.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alves Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Daniel Pires Alexandrino Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRUTAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Fernanda Pinheiro Pio de Santana, patrono da Recorrente.; **Processo: AgR-RO - 1400-34.2010.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LUÍS E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, Advogado: Dr. Danilo Ricardo Mota, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dra. Jaqueline Noronha de Mello Filomeno Kitamura, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT e 267, IV e 490, II, do CPC e determinar a restituição integral do depósito prévio ao autor. Prejudicada a análise do agravo regimental interposto pelos réus. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Danilo Ricardo Mota Moura e o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patronos do Agravante. **Processo: RO - 154-66.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMILTON JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 160-73.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de



Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 165-95.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ERIC LUÍS VALDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 204-12.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DE HOTÉIS E RESTAURANTES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Fernando Alves Soares, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação à pretensão mandamental de cassar a comunicação de possível crime de desobediência ao Ministério Público Federal e a respectiva imposição de multa; e negar provimento ao apelo. **Processo: RO - 6654-73.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARNALDO LUÍS PINTO, Advogada: Dra. Iracema de Carvalho e Castro, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RO - 6961-56.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ HIPOLITO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RO - 11091-84.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Recorrido(s): ANDRÉ GOMES LOPES, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20229-23.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Zanette Bourscheid, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): NADIA LORENSET, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução provisória seja processada nos termos da Súmula 417, III, do TST. Oficie-se a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,



cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 377000-89.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, Recorrido(s): EMPRESA JORNALÍSTICA E RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA, Advogado: Dr. Paulo Marques Pereira, Recorrido(s): GESSI DE AGUIAR ROSA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28-97.2014.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Dantas Montalvão, Advogado: Dr. Igor Matos Montalvão, Advogado: Dra. Camila Matos Montalvão, Recorrido(s): LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO - (REPRESENTANTE DOS ESPÓLIOS DE MARIA JOVINA SANTOS E LUCIENE SANTOS BARRETO), Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PROPRIÁ, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, negar provimento ao recurso ordinário. Obs. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará justificativa de voto vencido. **Processo: RO - 359-15.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dra. Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Recorrido(s): EDMAR ALMEIDA TOTO, Advogada: Dra. Sydneia Alves e Sousa, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Mariana Cardoso Linhares, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 505-74.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Advogado: Dr. João Robert Coimbra Xavier, Recorrido(s): ROBERTO NUNES DA MATA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AgR-CauInom - 6044-59.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6783-15.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Vilela Santos, Recorrido(s): MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Lian Haddad, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TATUÍ, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 7000-38.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - SERMUS, Advogada: Dra. Ângela Maria Cypriano, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 7177-22.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Embargado(a): LUÍS CÉSAR ALVARES, Embargado(a): WILSON BRASIL GIOLLO, Embargado(a): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TAQUARITINGA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. **Processo: ED-ED-RO - 7187-66.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SUDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dra. Karina Helena Pessoa, Embargado(a): BRN INTERNACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Humberto Fernandes Bizerra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 10060-84.2015.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELCIERES MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo de Souza Freitas, Advogado: Dra. Dianari Sales de Oliveira Júnior, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrygo Vinícius Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10412-76.2014.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RENATO AUGUSTO TORRES, Advogado: Dr. Diogo de Souza Freitas, Recorrido(s): CIA. HERING, Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira da Silva Mendanha, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela ré em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário. **Processo: Ag-ED-RO - 10800-41.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NELSON ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE ALMEIDA LINARES, Advogada: Dra. Neive Cardoso, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS BILÓRIA E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Agravado(s): OSWALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Colosio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 24120-94.2015.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONSORCIO OPERACAO PPV, Advogado: Dr. Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Embargado(a): THIAGO ESCOBAR RIBAS, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 28000-94.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WELIGTON SERAFIM DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 300600-81.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz



Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnaldo Blachman, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DENISE GOMES DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 15-97.2015.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA S.A., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Verena Sampaio Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV). **Processo: RO - 29-33.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERLANE MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 38-30.2013.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA ODETE MAYER, Advogado: Dr. Jonathas Tolentino Soares de Figueiredo, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Embargado(a): JOÃO BATISTA SOARES DO REGO, Advogado: Dr. Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Advogado: Dr. Igor Queiroz Albuquerque, Embargado(a): R. NEVES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodolpho Moraes, Embargado(a): GRAPHCOLOR - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Israel Ramos de Oliveira, Embargado(a): RIVALDO FERNANDES NEVES, Advogado: Dr. Rodolpho Moraes, Embargado(a): JOELMO DA SILVA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 179-79.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 191-31.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MÁRIO MOREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 354-29.2015.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto



Ferreira, Recorrido(s): SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 455-30.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a inépcia da inicial pelo motivo apontado na decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao TRT da 8ª Região, a fim de que prossiga na instrução e no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 487-98.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDECIR COSTA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Recorrido(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1245-42.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Pincelli, Recorrente(s): WILLIAN RAMOS MOREIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Tânia Maria Vaz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas pelo segundo réu em contrarrazões e conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso adesivo do segundo réu e, no mérito, rejeitando as arguições nele renovadas de ilegitimidade ativa para a causa, ausência de interesse processual e inépcia da inicial, negar-lhe provimento. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RO - 4282-51.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMARILDO FERNANDES DE MELO, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Sant'ana Abad Muro, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5008-28.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDINÉIA CUNHA, Advogada: Dra. Maria Roseli Savian, Recorrido(s): SANEAMENTO BÁSICO DE VINHEDO - SANEBAVI, Advogada: Dra. Thaís Luchiarí Lucatto Viscardi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VINHEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5501-68.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO MORIKAWA, Advogado: Dr. Alessandro Batista da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Homero Lourenço Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5614-24.2014.5.09.0000 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSANI FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário adesivo.; **Processo: ED-RO - 5776-85.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dra. Priscila de Oliveira, Embargado(a): ODAIR DÁCIO DE PAULA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-AR - 7262-59.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINALDO MARQUES, Advogado: Dr. Reginaldo Marques, Advogado: Dr. Lucieth Alves de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Cezar Britto, Embargado(a): BANCO DIBENS S/A, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los parcialmente para sanar omissão, com a concessão de efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RO - 8138-91.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROGERIO ANTÔNIO CARDAMONE MARTINS CALOI, Advogado: Dr. Rogério Antônio Cardamone Martins Caloi, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AgR-AR - 10101-52.2015.5.00.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Agravante(s): LUIZ GONZAGA DE MENEZES, Advogada: Dra. Anaiza dos Santos Silveira, Agravado(s): ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA, Advogada: Dra. Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Agravado(s): ARMANDO ABILIO VIEIRA, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Advogada: Dra. Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos regimentais e, no mérito, negar-lhes provimento. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Areia-PB o inteiro teor desta decisão. Com o trânsito em julgado desta decisão, retornem os autos ao Ministro Relator, para prosseguir na instrução da ação rescisória. **Processo: RO - 10214-50.2014.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Melissa dos Santos Pinheiro Vassoler Silva, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Recorrido(s): FABRÍCIA LOPES GERÔNIMO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Advogado: Dr. João Paulo de Sousa Oliveira, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10516-49.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARA ELISA PEREIRA SALVADOR, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10799-11.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues Baena, Recorrido(s): KENEDY LUIZ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 25900-80.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Morse Sarmiento Pereira de Lyra Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO GOUVEIA DA SILVA - (ENGENHO AMORINHA), Advogado: Dr. Francisco Ferreira Sales de Melo, Recorrido(s): JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando de Souza Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, não conhecer das contrarrazões ofertadas pelo réu Jandelson Gouveia da Silva, rejeitar a arguição de decadência renovada pelo Espólio réu em contrarrazões e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 58400-08.2007.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Carlos Magno dos Santos Júnior, Recorrido(s): ANDRÉA LIMA DOS SANTOS SCHNEIDER E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o desbloqueio de numerário da autora, procedendo-se à sua citação, com os demais componentes da Associação, como determinou a Corte de origem, e com atendimento das fases processuais próprias, de acordo com a Lei. **Processo: ED-RO - 256600-85.2004.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO, Procurador: Dra. Márcia de Holleben Junqueira, Embargado(a): ACILON NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Gilmar Stelo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: AIRO - 1001390-55.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLGA MARIA MIRANDA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Advogado: Dr. Fábio Christófaro, Agravado(s): KLEBER CURY, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): WORKTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): TAREFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 152-79.2015.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TOCANTINS TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Dra. Katia Braganca



Nobre de Assis, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Recorrido(s): JUAREZ DOS REIS BARROS, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Recorrido(s): KAIAPÓS FABRIL E EXPORTADORA LTDA., Recorrido(s): MERCÚRIO FRIGORÍFICO FABRIL E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): EXTREMO NORTE COMERCIAL EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de depósito prévio dos honorários periciais proferida pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, nos autos da reclamação trabalhista n.º 1183-05.2014.5.08.0119. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 312-64.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, reconhecendo a ofensa ao art. 7.º, XXIX, da Constituição da República, rescindir o acórdão proferido no julgamento do agravo de petição 00725-1999-003-05-00-3, e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, determinar o prosseguimento da liquidação que se processa naqueles autos; e II) conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.2: O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen reformulou o voto proferido na sessão realizada em 10/11/2015. **Processo: ED-RO - 650-51.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUÍS DE MATTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferrer, Embargado(a): EXPRESSO MIRASSOL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para serem prestados esclarecimentos. **Processo: ED-AR - 1022-54.2012.5.00.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NELSON KRAMER, Advogado: Dr. Ivan Naatz, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, por incabíveis. **Processo: ED-AIRO - 1246-98.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TEXTIL MACHADO MARQUES LTDA, Advogada: Dra. Camila Rosa Ferres Lopes, Embargado(a): VALDIR RODRIGUES MALHEIROS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 1759-10.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELAINE MARTINS E OUTRA, Advogado: Dra. Sabryna Tosta Lima, Recorrido(s): CAETANO E SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ayrê Azevedo Penna, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário das litisconsortes passivas necessárias e, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, denegar a segurança impetrada, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei



12.016/2009. Custas em reversão pelos impetrantes, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Processo: RO - 1895-37.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUZIA LUISA RUIZ, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, não conhecer do recurso ordinário. Obs. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará justificativa de voto vencido. **Processo: ED-AR - 4504-39.2014.5.00.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ARMANDO FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: RO - 6129-28.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6205-29.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO RENATO DE LIMA MARTINS, Advogada: Dra. Renata Frandaloso Martins, Recorrido(s): ADRIANA SCHUMACHER DE AZEVEDO E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Recorrido(s): EMPRESA HIGIENIC'S DIVISÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. **Processo: ED-RO - 76100-21.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTÔNIO LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Embargado(a): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (INCORPORADORA da J. FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.), Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 101-42.2014.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NELLY GUIMARÃES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Recorrido(s): NELSON BEZERRA DE SALES, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): PRUMOS CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): DIAGONAL ENGENHARIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o cancelamento da penhora sobre o percentual dos salários recebidos pela Impetrante, bem como a liberação dos valores eventualmente já apreendidos junto à empresa MB Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos S/A - CNPJ 04.595.481/0001-86, nos autos do processo nº 98500-02.2011.5.21.0004. Oficie-se à Presidência do TRT da 21ª Região e ao d. Juízo 4ª Vara do Trabalho do Natal o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 226-61.2013.5.06.0000**



da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Advogado: Dr. Thiago Litwak Rodrigues de Souza, Recorrido(s): SOLANGE FREITAS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO - INTERSET, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: CC - 474-52.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA/PA, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BARRA DO CORDA/MA, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito positivo de competência, para declarar a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Altamira/PA, o deprecado. Oficie-se aos Juízos Deprecante e Deprecado, com cópias desta decisão. **Processo: RO - 725-38.2014.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS SANTIAGO, Advogado: Dr. Paulo Moisés Tavares Multary, Recorrido(s): EVANDILSON GONZAGA DOS SANTOS, Recorrido(s): DIELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giulliano Dantas de Paula, Advogado: Dr. Alexandre Correia de Oliveira Santos, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o cancelamento da penhora que recaiu sobre os proventos de aposentadoria recebidos pelo Impetrante, bem como a liberação de eventuais valores já penhorados, nos autos dos processos nº 797-25.2010.5.05.0013 e 359-96.2010.5.05.0013. Comunique-se o inteiro teor desta decisão à Presidência do TRT da 5ª Região e ao Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. **Processo: RO - 2115-14.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Gloria Martins dos Santos, Recorrido(s): MARIA ELAINE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Alves Ferreira, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10070-19.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HELOÍSA TEREZINHA GARRIDO, Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Recorrido(s): MARIA ANTONIA SILVA ROSA, Recorrido(s): INSTITUTO CARLOS GARRIDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, homologar a desistência pronunciada na Petição nº 307077/2015-7, determinando a baixa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. **Processo: RO - 10571-70.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NILTON CLÁUDIO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 10671-45.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IVANA BARRETO FUNES NETTO, Advogado: Dr. Marcelo Funes



Netto, Recorrido(s): FRANCISCO VITORINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Vieira, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Recorrido(s): ANTÔNIO VITORINO, Recorrido(s): RUI MANOEL DOS SANTOS ALVES, Recorrido(s): RESTAURANTE LA MANTOVANA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o cancelamento da ordem de bloqueio que recaiu sobre os salários recebidos pela Impetrante, bem como a liberação de eventuais valores já penhorados, nos autos do processo nº 79800-90.2003.5.01.0302. Comunique-se o inteiro teor desta decisão à Presidência do TRT da 1ª Região e ao d. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis/RJ. **Processo: ED-RO - 10736-47.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NORBERTO DOS PASSOS, Advogado: Dra. Cláudia Costa Cheid, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RO - 20842-14.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UMBERTO ANTÔNIO SUSSELA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Priscylla Costa de Castro, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 21773-80.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): CÉSAR ARTUR JERKE, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RO - 80052-92.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): ILVA PAIVA VILARINDO GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 210070-34.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): ITAMIRA ANDRÉ DE NORONHA, Advogada: Dra. Isabelle Carvalho Gonçalves, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210118-90.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): DÉBORA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210178-63.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra.



Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): NECY BEZERRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Maria Cecília de Holanda Madruga, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210189-92.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PINHEIRO COSTA, Advogado: Dra. Anna Karenina de Holanda Bezerra, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210236-66.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): JOELMA ALVES DA CRUZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastada a aplicação do item II da Súmula 192 do TST, prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 1000800-44.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MAURO NAVARRO MAIURI, Advogado: Dr. Roberto Navarro Maiuri, Recorrido(s): NEIDE DA SILVA BONFIM, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Recorrido(s): MAURO DEL CIELLO, Advogada: Dra. Ana Cristina Assi Pessoa Wild Veiga, Recorrido(s): ONECALL BRASIL LTDA., Recorrido(s): ARAMIS MAIA PATTI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 144-22.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEMIR NEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 151-14.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALAILÇO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 159-88.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAETANO JOANICE VENTURA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 182-34.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



PAMELA ANDRISSA RONDON BORGES, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 933-22.2014.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dra. Larissa Bessa Albuquerque, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSENILDO DE FARO TELES, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5244-77.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO - IPMMI, Advogado: Dr. Alan Mancastropi Otani, Recorrido(s): FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5307-70.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA GIMENEZ, Advogado: Dra. Cleuce da Silva Cham, Recorrido(s): PACHECO E MESQUITA LTDA., Advogado: Dr. João Eduardo Oliveira Cláudio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho